



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA 017/2020

**FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

**CONSIDERANDO** que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a redução do horário de funcionamento, e, conseqüentemente da jornada de trabalho, acarretará a economia de material de consumo, água, energia e telefone, dentre outros.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar horário de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no exercício de 2020, que funcionará das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

**Art. 2º** Nos dias de realização das reuniões da Sessão Legislativa do Poder Legislativo o prédio da Câmara Municipal funcionará no expediente normal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

  
**MARCOS LAURENÇO KLOSS**  
Presidente da CMVP/ES

Publicado no atriso c.nup

em 07/02/2020

*Dayana de Sá Rezende*